

**CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026**

Edital de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA CIDADE DE TERESINA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Endereço: Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI, situada à Praça Chiquinho Ezequiel, 2222 - Centro, Baixa Grande do Ribeiro - PI. CEP 64.868-000.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 26/03/2026, às 08:00, no endereço acima indicado.

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail cplbgrpi@gmail.com, ou pelo telefone (89) 98136-4754

O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.522.178/0001-80, com sede à Praça Chiquinho Ezequiel, 2222 - Centro, Baixa Grande do Ribeiro - PI, CEP 64.868-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA CIDADE DE TERESINA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 É objeto do presente Edital o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA CIDADE DE TERESINA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI.

2.4 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento será realizado pela Comissão de Contratação, que receberá os envelopes contendo os documentos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro - PI, a partir do dia 26/03/2026, às 08:00.

3.2 O credenciamento ficará aberto para novos interessados durante o período de 12 (doze) meses.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de

eleição dos seus administradores, ou;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

i) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

4.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sedo licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a credenciada possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, com o objeto da licitação;

b) O (s) atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e número do contrato ou documento equivalente.

c) Declaração de disponibilidade de todas as condições técnicas à prestação dos serviços definidas no presente termo de referência, firmada pelo representante legal da empresa.

d) Relação de recursos humanos (Equipe de Profissionais) com comprovação de Identidade Profissional dos respectivos Conselhos de Classe, conforme anexo.

e) Certidão de regularidade dos profissionais emitida pelo conselho de classe correspondente.

f) Apresentação do Curriculum Vitae dos especialistas que prestarão os serviços.

g) Para fins de comprovação do vínculo empregatício, a empresa deverá apresentar carteira de trabalho, ou ficha de registro de empregado, ou contrato de prestação de serviços. Para o dirigente da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da Assembleia que o investiu

no cargo ou do contrato social em vigor.

4.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo III);
- b) Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.
- c) Alvará Sanitário, expedido pela vigilância sanitária Municipal, dentro do prazo de validade

5. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessadas entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 4.

5.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

5.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

5.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

6. DOS RECURSOS

6.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 5.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Contratação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

6.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Contratação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI, situada à Praça Chiquinho Ezequiel, 2222 – Centro, Baxa Grande do Ribeiro - PI ou pelo e-mail: cplbgrpi@gmail.com.

6.3O recurso não terá efeito suspensivo.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

7.2O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

7.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via e-mail (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

7.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada divulgada por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

7.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

8. DO CONTRATO

8.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogadas nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

8.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

8.3 Os serviços deverão ser realizados no Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

8.4 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

9. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

9.1 O valor do Teto Financeiro Global é de até **R\$ 1.263.532,00 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais).**

9.2 A despesa decorrente da prestação dos serviços especificados correrá pelos recursos do FMS/ FPM/ ICMS/ RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/ RECURSOS FEDERAIS.

9.3 O Fundo Municipal de Saúde de Baixa Grande do Ribeiro - PI pagará pelos serviços prestados os preços unitários constantes do Anexo I deste Edital, em real, multiplicados pelas quantidades dos serviços prestados.

9.4 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal.

9.5 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário, ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

9.6 Se os documentos mencionados no item 10.5 estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a CONTRATADA deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido.

9.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.8 O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.9 Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

10. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

10.1 A Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI poderá promover o credenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade

técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

10.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

10.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Contratação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

10.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

11.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Contratação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Praça Chiquinho Ezequiel, 2222 - Centro, Baixa Grande do Ribeiro - PI, das 08h00 às 13h00, ou pelo e-mail cplbgrpi@gmail.com.

11.2 Caberá à Comissão de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

12.DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1 As obrigações do Credenciado constam no Anexo I – Termo de Referência.

13.DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

13.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

13.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entregados serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

13.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objetopactuado.

13.4 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

13.5 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimentoda Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

13.6 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

13.7 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

13.8 A Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

13.9 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 4 deste Edital.

14.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI.

14.3 O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

14.4 A Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.ANEXOS DO EDITAL

16.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 24 de março de 2026.

JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 É objeto do presente Termo de Referência o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA CIDADE DE TERESINA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços especializados decorre da necessidade de possibilitar aos usuários, o acesso a atendimento especializado, a fim de assegurar o cumprimento das prescrições contidas no Art. 196 da Constituição Federal.

2.2 A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de serviço próprio implantado para os serviços supramencionados, sendo necessária a realização de processo de Chamamento Público para Credenciamento e contratação desse serviço.

2.3 A prestação dos serviços é considerado essencial para a saúde pública visto que este é de finalidade diagnóstica para diversas patologias de impacto para a saúde individual e coletiva.

2.4 A Constituição Federal de 1988 dispõe, em especial, no seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	V.UNIT	TOTAL
1	CARDIOLOGISTA	90	UND	R\$ 200,00	R\$ 18.000,00
2	CIRURGIÃO GERAL	90	UND	R\$ 200,00	R\$ 18.000,00
3	DERMATOLOGISTA	60	UND	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
4	GASTROENTEROLOGISTA	90	UND	R\$ 200,00	R\$ 18.000,00

5	GINECOLOGISTA	90	UND	R\$ 200,00	R\$ 18.000,00
6	NEUROLOGISTA	120	UND	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
7	OFTALMOLOGISTA	90	UND	R\$ 200,00	R\$ 18.000,00
8	ORTOPEDISTA	120	UND	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
9	OTORRINOLARINGOLOGISTA	60	UND	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
10	PROCTOLOGISTA	60	UND	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
11	REUMATOLOGISTA	45	UND	R\$ 300,00	R\$ 13.500,00
12	UROLOGISTA	45	UND	R\$ 200,00	R\$ 9.000,00
13	MASTOLOGISTA	45	UND	R\$ 200,00	R\$ 9.000,00
14	NEURO-CIRURGIÃO	120	UND	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00
15	CLINICO GERAL	120	UND	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
16	ENDOCRINOLOGISTA	75	UND	R\$ 250,00	R\$ 18.750,00
17	NEUROPEDIATRIA	40	UND	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
18	CITOLOGIA ONCÓTICA VAGINAL	20	UND	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
19	VULVOSCOPIA	20	UND	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
20	VIDEO COLPOSCOPIA	40	UND	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
21	BIOPSIAS	15	UND	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00
22	CLISTER OPACO	15	UND	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
23	UROGRAFIA ESCRETORA	15	UND	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
24	URETROCISTIGRAFIA MIC. E RETROGRADA	15	UND	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
25	VIDEO ENDOSCOPIA COM TESTE DE UREASE	50	UND	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
26	VIDEO COLONOSCOPIA	20	UND	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
27	VIDEO RETOSSIGMOIDOSCOPIA	20	UND	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
28	DESTIMOTETRIA OSSEA	20	UND	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
29	MAMOGRAFIA	20	UND	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
30	RX ATMS (2 INC)	20	UND	R\$ 35,00	R\$ 700,00
31	RX BACIA (2 INC)	20	UND	R\$ 35,00	R\$ 700,00
32	RX BRAÇO (2 INC)	20	UND	R\$ 35,00	R\$ 700,00
33	RX CALCANEOS (2 INC)	20	UND	R\$ 35,00	R\$ 700,00
34	RX CAVUM (2 INC)	20	UND	R\$ 35,00	R\$ 700,00
35	RX CLAVICULA (2 INC)	20	UND	R\$ 35,00	R\$ 700,00
36	RX COLUNA CERVICAL (2 INC)	20	UND	R\$ 35,00	R\$ 700,00
37	RX TORÁCICA (2 INC)	20	UND	R\$ 35,00	R\$ 700,00

38	RX DA COLUNA DORSO - LOMBAR (2 INC)	20	UND	R\$ 35,00	R\$ 700,00
39	RX COLUNA TORACO - LOMBAR (2 INC)	20	UND	R\$ 35,00	R\$ 700,00
40	RX COLUNA LOMBAR (2 INC)	20	UND	R\$ 35,00	R\$ 700,00
41	RC DA COLUNA DORSAL (2 INC)	20	UND	R\$ 35,00	R\$ 700,00
42	RX DA COLUNA LOMBAR SACRA (2 INC)	20	UND	R\$ 35,00	R\$ 700,00
43	RX DA COLUNA VERTEBRAL (2 INC)	20	UND	R\$ 35,00	R\$ 700,00
44	RX DA FACE (2 INC)	20	UND	R\$ 35,00	R\$ 700,00
45	RX MÃO (2 INC)	20	UND	R\$ 35,00	R\$ 700,00
46	RX DA MÃOS E PUNHO P/ IDADE OSSEA (2 INC)	20	UND	R\$ 35,00	R\$ 700,00
47	RX DA PERNA (2 INC)	40	UND	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
48	RX DE ABDOMEM SOMPLES (2 INC)	20	UND	R\$ 35,00	R\$ 700,00
49	RX DE TORAX (2 INC)	40	UND	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
50	RX DO COTOVELO (2 INC)	20	UND	R\$ 35,00	R\$ 700,00
51	RX DO CRANIO (2 INC)	20	UND	R\$ 35,00	R\$ 700,00
52	RX DO JOELHO (2 INC)	20	UND	R\$ 35,00	R\$ 700,00
53	RX DO PÉ (2 INC)	40	UND	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
54	RX DO PUNHO (2 INC)	20	UND	R\$ 35,00	R\$ 700,00
55	RX DO TORNOZELO (2 INC)	20	UND	R\$ 35,00	R\$ 700,00
56	RX DOS SEIOS DA FACE (2 INC)	20	UND	R\$ 35,00	R\$ 700,00
57	RX TRANSITO INTESTINAL (2 INC)	20	UND	R\$ 35,00	R\$ 700,00
58	RX ANTE BRAÇO (2 INC)	40	UND	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
59	RX DO PÉ COM CARGA(2 INC)	20	UND	R\$ 35,00	R\$ 700,00
60	RX DA COXA (2 INC)	20	UND	R\$ 35,00	R\$ 700,00
61	RX ESCANOGRAMA (2 INC)	20	UND	R\$ 35,00	R\$ 700,00
62	RX DA SELA TORACICA (2 INC)	20	UND	R\$ 35,00	R\$ 700,00
63	RX MAXILAR	20	UND	R\$ 35,00	R\$ 700,00
64	RX MASTÓIDE (2 INC)	20	UND	R\$ 35,00	R\$ 700,00
65	ECOCARDIOGRAMA BIDMENSIONAL COM DOPPLER	20	UND	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
66	ECODOPPLER DE CAROTIDAS E VERTEBRAS	20	UND	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00

67	ELETCARDIOGRAMA	20	UND	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
68	ELETCENCEFALOGRAMA DIGITAL	20	UND	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
69	ELETCENCEFALOGRAMA COM FOTO ESTÍMULO	20	UND	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
70	ELETCENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO CEREBRAL	40	UND	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
71	TESTE ERGOMETRICO OU ESTEIRA COMPUTADORIZADA	20	UND	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
72	HOLTER 24 HORAS	20	UND	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
73	MAPA 24 HORAS	20	UND	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
74	ECOCARDIOGRAMA INFANTIL	30	UND	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
75	ELETRONEUROMIOGRAFIA 4 MEMBROS	30	UND	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
76	ELETRONEUROMIOGRAFIA 2 MEMBROS	30	UND	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
77	RM COLUNA CERVICAL	20	UND	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
78	RM COLUNA DORSAL	20	UND	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
79	RM COLUNA LOMBAR	20	UND	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
80	RM MULTIPARAMETRIA TRANSRETAL DA PRÓSTATA	10	UND	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
81	RM ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, PÂNCREAS, BAÇO, RINS, SUPRA-RENAIS)	20	UND	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
82	RM ABDOMEN TOTAL	20	UND	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00
83	RM ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)	20	UND	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
84	RM BOLSA ESCROTAL	20	UND	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
85	RM CRANIO (ENCÉFALO)	20	UND	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
86	RM MAMA (UNILATERAL)	20	UND	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
87	RM MÃO (NÃO INCLUI PUNHO)	20	UND	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
88	RM MASTOIDE	20	UND	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
89	RM PÉ (ANTEPÉ) NÃO INCLUI TORNOZELO	20	UND	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
90	RM PELVE (NÃO INCLUI ARTICULAÇÕES COXOFEMORAIS)	20	UND	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
91	RM PESCOÇO (NASOFARINGE, OROFARINGE, LARINGE,	20	UND	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00

	TRAQÉIA, TIREÓIDE)				
92	RM TÓRAX (MEDIASTINO, PULMÃO, PAREDE TORÁCICA)	20	UND	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
93	RM INDIVIDUAL	30	UND	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00
94	COLANGIONANCIA MAGNÉTICA	20	UND	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
95	ANESTESIA / SEDAÇÃO (EXAMES)	20	UND	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
96	ANGIORESSONANCIA	20	UND	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
97	ARTORRESSONANCIA	20	UND	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
98	URETROCISTOSCOPIA	20	UND	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
99	UROFLUXOMETRIA	20	UND	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
100	URODINAMICA	20	UND	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
101	T. C DO CRÂNIO	50	UND	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
102	T.C DA FACE OU DOS SEIO DA FACE	20	UND	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
103	T.C DAS ORBITAS	20	UND	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
104	T.C SELA TURCICA	20	UND	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
105	T.C DA MANDIBULA	20	UND	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
106	T.C DAS MASTOIDES	20	UND	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
107	T.C DOS OMBROS	20	UND	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
108	T. C DO APARELHO URINARIO	30	UND	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
109	T.C DO ABDOMEM SUPERIOR	20	UND	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
110	T.C DA PELVE MASCULINA	20	UND	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
111	T.C DA PELVE FEMININA	20	UND	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
112	T.C DA BACIA	20	UND	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
113	T.C DA ART. SACRO-ILIACA	20	UND	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
114	T.C ABDOMEN TOTAL	40	UND	R\$ 460,00	R\$ 18.400,00
115	T.C DO TÓRAX	40	UND	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
116	T.C DA COLUNA CERVICAL	20	UND	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
117	T.C DA REGIÃO CERVICAL	20	UND	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
118	T.C DA COLUNA LOMBAR	20	UND	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
119	T.C COLUNA CERVICAL	20	UND	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
120	T.C COLUNA LOMBAR-SACRA	20	UND	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
121	T.C DO JOELHO	20	UND	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
122	T.C DO TORNOZELO	20	UND	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
123	T.C DO COXO FEMURAL	20	UND	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00

124	T.C DA ARTICULAÇÃO	20	UND	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
125	T.C DA CAVUM	20	UND	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
126	T.C DA COLUNA DORSAL	20	UND	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
127	T.C DA COLUNA SACRO COCCIX	20	UND	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
128	T.C DA COLUNA TORÁCICA	20	UND	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
129	T.C DA COLUNA TORÁCICA - LOMBAR	20	UND	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
130	T.C DA COLUNA TOTAL	20	UND	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
131	T.C DO CALCANEIO	20	UND	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
132	T.C DO PÉ	20	UND	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
133	T.C DA PERNA	20	UND	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
134	T.C DO PESCOÇO	20	UND	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
135	T.C DO QUADRIL	20	UND	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
136	T.C DA TRANSIÇÃO CRANIO VERTEBRAL	20	UND	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
137	UTLRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (FEMININA)	100	UND	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
138	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (TRANSVARGINAL)	100	UND	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
139	ULTRA-SONOGRAFIA GESTACIONAL	100	UND	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
140	ULTRA-SONOGRAFIA PRÓSTATA	50	UND	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
141	ULTRA-SONOGRAFIA APARELHO URINARIO	50	UND	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
142	ULTRA-SONOGRAFIA MAMÁRIA	100	UND	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
143	ULTRA-SONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	20	UND	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
144	ULTRA-SONOGRAFIA TIREÓDE	30	UND	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
145	ULTRA-SONOGRAFIA CERVICAL	20	UND	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
146	ULTRA-SONOGRAFIA PROSTATA TRANSRETAL	20	UND	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
147	ULTRA-SONOGRAFIA GESTACIONAL C/TRANLUCÊNCIA NUCAL	20	UND	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
148	ULTRA-SONOGRAFIA PARTES MOLES	40	UND	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
149	ULTRA-SOPNOGRAFIA TRANSFONTANELA /CEREBRAL	20	UND	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00

150	ULTRA-SONOGRAFIA ABDOMEN TOTAL (MASC)	100	UND	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
151	ULTRA-SONOGRAFIA ABDOMEN TOTAL (FEM)	100	UND	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
152	ULTRA-SONOGRAFIAGESTACIONAL MORFOLOGICA	20	UND	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
153	ULTRA-SONOGRAFIA GESTACIONAL MORF. GEMELAR	20	UND	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
154	ULTRA-SONOGRAFIA GESTACIONAL GEMELAR	20	UND	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
155	ULTRA-SONOGRAFIA FOSSAS POPLITIAS	20	UND	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
156	ULTRA-SONOGRAFIA OMBROS	20	UND	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
157	ULTRA-SONOGRAFIA PUNHOS	20	UND	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
158	ULTRA-SONOGRAFIA PERNAS	20	UND	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
159	ULTRA-SONOGRAFIA BRAÇOS	20	UND	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
160	ULTRA-SONOGRAFIA COXA	20	UND	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
161	ULTRA-SONOGRAFIA QUADRIL	20	UND	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
162	ULTRA-SONOGRAFIA C/DOPPLER GESTACIONAL	20	UND	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
163	ULTRA-SONOGRAFIA C/ DOPPLER MEMBROS SUPERIORES	20	UND	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
164	ULTRA-SONOGRAFIA C/DOPPLER CAROTIDAS	20	UND	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
165	ULTRA-SONOGRAFIA C/DOPPLER CARÓTIDAS VERTEBRAS	20	UND	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
166	ULTRA-SONOGRAFIA C/DOPPLER DO MMI ARTERIAL E VENOSO	10	UND	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
167	ULTRA-SONOGRAFIA C/DOPPLER ABDOMEN TOTAL	15	UND	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
168	ULTRA-SONOGRAFIA C/DOPPLER DO ORGÃO OU ESTRUTURA	15	UND	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
169	ULTRA-SONOGRAFIA C/DOPPLER DA PRÓSTATA	10	UND	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
170	ULTRA-SONOGRAFIA C/ DOPPLER DAS MAMAS	10	UND	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
171	VIDEO - LARINGOSCOPIA	10	UND	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
172	VIDEO - NASO FARINGO	10	UND	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00

	LARINGOSCOPIA				
173	VIDEO - NASO RINOSCOPIA	10	UND	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
174	VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA	15	UND	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
175	VIDEO - NASO LARINGOSCOPIA	10	UND	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
176	ACIDO ÚRICO	50	UND	R\$ 7,00	R\$ 350,00
177	ALBUMINA	40	UND	R\$ 6,00	R\$ 240,00
178	AMILASE	40	UND	R\$ 7,00	R\$ 280,00
179	ASLO - HÉMOLISE OU LÁTEX	40	UND	R\$ 18,00	R\$ 720,00
180	ANTI HBS	30	UND	R\$ 36,30	R\$ 1.089,00
181	ANTIMICROSOMAL (TIREÓDIANO)	30	UND	R\$ 17,00	R\$ 510,00
182	ALDOLASE	30	UND	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
183	ASO	30	UND	R\$ 25,00	R\$ 750,00
184	ALFA FETOPROTEINA	30	UND	R\$ 31,60	R\$ 948,00
185	ANTI TIREOGLOBULINA	30	UND	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
186	ANTI TPO	30	UND	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
187	ACIDO FOLICO	30	UND	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
188	BETA GONODOTROFINA - BETA HCG	30	UND	R\$ 15,00	R\$ 450,00
189	BILIRRUBINAS TOTAL	30	UND	R\$ 8,00	R\$ 240,00
190	BILIRRUBINAS TOTAL DIRETA E INDIRETA	40	UND	R\$ 10,00	R\$ 400,00
191	CÁLCIO	40	UND	R\$ 12,00	R\$ 480,00
192	COAGULOGRAMA (TS. TC. PROVA DO LAÇO)	40	UND	R\$ 10,00	R\$ 400,00
193	COLESTEROL-LDL	30	UND	R\$ 10,00	R\$ 300,00
194	COLESTEROL-VLDL	30	UND	R\$ 10,00	R\$ 300,00
195	COLESTEROL-HDL	30	UND	R\$ 10,00	R\$ 300,00
196	COLESTEROL TOTAL	30	UND	R\$ 8,00	R\$ 240,00
197	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	30	UND	R\$ 15,00	R\$ 450,00
198	CEA	30	UND	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
199	CLORO	30	UND	R\$ 27,00	R\$ 810,00
200	CREATINA	50	UND	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
201	DESIDROGENASE LACTICA (DHL)	30	UND	R\$ 10,00	R\$ 300,00
202	DHEAS	30	UND	R\$ 28,00	R\$ 840,00

203	FATOR REUMATOIDE, TESTE DO LÁTEX	30	UND	R\$ 10,00	R\$ 300,00
204	FOSFATASE ALCALINA	20	UND	R\$ 10,00	R\$ 200,00
205	FERRITINA	30	UND	R\$ 17,00	R\$ 510,00
206	FERRO	30	UND	R\$ 7,00	R\$ 210,00
207	FSH	30	UND	R\$ 15,00	R\$ 450,00
208	FOSFORO	30	UND	R\$ 12,00	R\$ 360,00
209	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE	30	UND	R\$ 8,00	R\$ 240,00
210	GLICOSE	40	UND	R\$ 10,00	R\$ 400,00
211	GLICOSE POS-PRANDIAL	25	UND	R\$ 14,00	R\$ 350,00
212	GRUPO SANGUINEO ABO, E FATOR RHO	40	UND	R\$ 12,00	R\$ 480,00
213	IGE TOTAL	30	UND	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
214	INSULINA	30	UND	R\$ 16,00	R\$ 480,00
215	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	30	UND	R\$ 25,00	R\$ 750,00
216	HIV I E II	30	UND	R\$ 23,00	R\$ 690,00
217	HISTOPATOLOGICO	30	UND	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
218	HEMOGRAMA COMPLETO	30	UND	R\$ 12,00	R\$ 360,00
219	HEMOSEDIMENTAÇÃO	30	UND	R\$ 10,00	R\$ 300,00
220	LIPIDOGRAMA	40	UND	R\$ 12,00	R\$ 480,00
221	MAGNÉSIO	30	UND	R\$ 9,00	R\$ 270,00
222	PARATORMÔNIO -PHT OU FRAÇÃO (CADA)	20	UND	R\$ 30,00	R\$ 600,00
223	PLAQUETAS, CONTAGEM	30	UND	R\$ 10,00	R\$ 300,00
224	PROTEINA CREATIVA	30	UND	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
225	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	30	UND	R\$ 16,00	R\$ 480,00
226	PSA LIVRE	40	UND	R\$ 20,00	R\$ 800,00
227	PSA TOTAL	30	UND	R\$ 22,00	R\$ 660,00
228	RETRAÇÃO DO COAGULO , TESTE	30	UND	R\$ 10,00	R\$ 300,00
229	ROTINA DE URINA (CARACTERES FÍSICOS)	40	UND	R\$ 8,00	R\$ 320,00
230	SANGUE OCULTO PESQUISA	20	UND	R\$ 18,00	R\$ 360,00
231	SÍFILIS-VDRL, INCLUSIVE QUANTITATIVO	25	UND	R\$ 12,00	R\$ 300,00
232	T3 LIVRE	40	UND	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
233	T4 LIVRE	40	UND	R\$ 14,00	R\$ 560,00

234	TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE-WHITE)	25	UND	R\$ 10,00	R\$ 250,00
235	TEMPO DE PROTOMBINA	25	UND	R\$ 12,00	R\$ 300,00
236	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	25	UND	R\$ 10,00	R\$ 250,00
237	TEMPO DE PROMBOPLASTINA PARCIAL	25	UND	R\$ 12,00	R\$ 300,00
238	TRANSAMINASE PIRÚVICA (AMINO)	25	UND	R\$ 8,00	R\$ 200,00
239	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AMINO)	25	UND	R\$ 8,00	R\$ 200,00
240	TRIGLICERIDEOS	60	UND	R\$ 10,00	R\$ 600,00
241	COVID 19	60	UND	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
242	TSH - (TIREOESTIMULANTE HORMÔNIO)	35	UND	R\$ 15,00	R\$ 525,00
243	UREIA	60	UND	R\$ 8,00	R\$ 480,00
244	BACTERIOSCOPIA - VER PEDIDO	55	UND	R\$ 50,00	R\$ 2.750,00
245	CA-125	30	UND	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
246	CALCIO IONIZAVEL	20	UND	R\$ 10,00	R\$ 200,00
247	CITOMEGALOVÍRUS-IGG	25	UND	R\$ 37,00	R\$ 925,00
248	CITOMEGALOVÍRUS-IGG LIQUOR	25	UND	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
249	CITOMEGALOVÍRUS-IGM LIQUOR	25	UND	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
250	CITOMEGALOVÍRUS-IGM	25	UND	R\$ 37,00	R\$ 925,00
251	COOBS DIRETO	30	UND	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
252	COOMBS INDIRETO-INCLUI O QUANTITATIVO	30	UND	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
253	CREATINO FOSFOQUINASE	30	UND	R\$ 12,00	R\$ 360,00
254	CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB	30	UND	R\$ 12,00	R\$ 360,00
255	CULTURA VER PEDIDO	75	UND	R\$ 50,00	R\$ 3.750,00
256	DENGUE IGG/IGM (SOROLOGIA)	40	UND	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
257	DESIDROGENASE LÁTICA LIQ. PLEURAL	20	UND	R\$ 30,00	R\$ 600,00
258	ESTRADIOL	40	UND	R\$ 18,00	R\$ 720,00
259	FALCIZAÇÃO	20	UND	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
260	FOLÍCULO ESTIMULANTE, HORMONIO (FSH)	30	UND	R\$ 28,00	R\$ 840,00

261	HEPAT. B ANT-HBC IGG	35	UND	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00
262	HEPATITE B-ANTI-HBC QUANTITATIVO	35	UND	R\$ 35,00	R\$ 1.225,00
263	HEPATITE A-HAV-IGG	35	UND	R\$ 52,00	R\$ 1.820,00
264	HEPATITE A-HAV-IGM	35	UND	R\$ 60,00	R\$ 2.100,00
265	HEPATITE B-HBSAC (ANT- ANTÍGENO)	35	UND	R\$ 16,00	R\$ 560,00
266	HEPATITE C ANTI-HCV - ELISA	35	UND	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
267	HVA TOTAL	35	UND	R\$ 20,00	R\$ 700,00
268	LDH	35	UND	R\$ 12,00	R\$ 420,00
269	LH	30	UND	R\$ 16,00	R\$ 480,00
270	LIPASE	35	UND	R\$ 19,00	R\$ 665,00
271	LÍTIO	20	UND	R\$ 25,00	R\$ 500,00
272	MUCOPROTEINAS	20	UND	R\$ 25,00	R\$ 500,00
273	PUNÇÃO DA TIREOIDE PAAF - GUIADO POR U.S	20	UND	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
274	PARASITOLOGICO (FEZES)	20	UND	R\$ 20,00	R\$ 400,00
275	PLASMÓDIO, PESQUISA	20	UND	R\$ 20,00	R\$ 400,00
276	POTÁSSIO	30	UND	R\$ 15,00	R\$ 450,00
277	PROLACTINA	30	UND	R\$ 15,00	R\$ 450,00
278	PROGESTERONA	20	UND	R\$ 27,00	R\$ 540,00
279	PROGESTERONA TOTAL	20	UND	R\$ 35,00	R\$ 700,00
280	PROTEINURIA DE 24 HS	20	UND	R\$ 27,00	R\$ 540,00
281	RUBÉOLA-ANTICORPOS IGG	35	UND	R\$ 37,00	R\$ 1.295,00
282	RUBÉOLA-ANTICORPOS IGM	35	UND	R\$ 37,00	R\$ 1.295,00
283	SÓDIO	30	UND	R\$ 8,00	R\$ 240,00
284	SÓDIO (URINA DE 24 HS)	30	UND	R\$ 28,00	R\$ 840,00
285	TESTOSTERONA BASAL	20	UND	R\$ 20,00	R\$ 400,00
286	TESTOSTERONA LIVRE	20	UND	R\$ 24,00	R\$ 480,00
287	TESTOSTERONA	20	UND	R\$ 45,00	R\$ 900,00
288	TESTOSTERONA TOTAL	20	UND	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
289	TOXOPLASMOSE - EIE IGG	30	UND	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
290	TOXOPLASMOSE - ELISA IGM	30	UND	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
291	TRANSFERRINA	10	UND	R\$ 30,00	R\$ 300,00
292	URUCULTURA (CULTURA DE	40	UND	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00

	URINA)				
293	VITAMINA D25	40	UND	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
294	VDRL	35	UND	R\$ 42,00	R\$ 1.470,00
295	VITAMINA B12	30	UND	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
296	WIDAL REAÇÃO	20	UND	R\$ 48,00	R\$ 960,00

4. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO

4.1 O Credenciamento será formalizado mediante este Termo, contendo as cláusulas e condições previstas.

a) É vedado:

- 1) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.
- 2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 3) O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

4.2 A distribuição dos serviços dar-se-á de acordo com as necessidades e interesses da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3 A credenciada deve possuir todos os equipamentos e instalações necessárias para a prestação dos serviços, como espaço para internação e centro cirúrgico, sendo vedada a subcontratação ou realização dos serviços em prestador não credenciado.

4.4 A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O CREDENCIADO prestará o serviço e deverá dispor do equipamento e local na cidade de Teresina-PI, em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para a realização dos atendimentos.

5.2 O Município de Baixa Grande do Ribeiro-PI, reserva-se ao direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos Serviços, podendo o prestador ser descredenciado, em caso de comprovação de irregularidades, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 O prestador deverá oferecer todos os serviços escolhidos descritos no Termo de Referência deste Edital de Credenciamento.

6.2 A contratada deverá executar, conforme a melhor técnica, os Diagnósticos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas.

6.2.1 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da municipalidade, só podendo ser realizados mediante a autorização ou requisição, emitida pela Prefeitura Municipal/ Secretaria Municipal de Saúde, com autorização da Secretaria Municipal de Saúde ou funcionário designado.

6.3 O número de pacientes para ser atendidos por dia ou por mês poderá variar de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração no credenciamento.

6.4 A credenciada ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após assinatura do contrato.

6.5 O prestador credenciamento deverá atender às demais especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

6.6 O prestador credenciamento deverá realizar e manter registro de todos os dados do Monitoramento Interno de Qualidade e apresentar seus resultados, sempre que solicitado para a Secretaria de Saúde Municipal.

6.7 O prestador credenciado deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização da CONTRATANTE ou da comissão designada para tal.

6.8 O prestador credenciado deverá apresentar de imediato, materiais, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

6.9 O prestador credenciado deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar às pacientes com relação aos laudos dos exames expedidos, garantindo o sigilo dos dados e informações dos pacientes.

6.10 As despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade do prestador credenciado.

6.11 Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pelo prestador contratado, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.12 Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pelo prestador contratado, conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.

6.13 As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta do prestador credenciado.

6.14 A execução dos serviços deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos às pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

6.15 O prestador credenciado assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados.

6.16 É de responsabilidade do contratado a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, e no caso de defeitos desses, a CONTRATANTE deverá ser comunicada por escrito, não devendo interromper a manutenção do serviço prestado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

7.1 Efetuar o pagamento ao credenciado, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pelo setor requisitante.

7.2 Prestar todas as informações necessárias ao prestador para realização do serviço.

7.3 Respeitar os prazos estipulados neste edital.

7.4 Esclarecer os usuários sobre os seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos serviços deste edital.

7.5 Notificar o credenciado, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto.

7.6 Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como dos serviços executados, consoante o disposto no art. 115 da Lei 14133/2021.

8. DO TETO FINANCEIRO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O valor do Teto financeiro Global é de até R\$ 1.263.532,00 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais).

8.2 A despesa decorrente da prestação dos serviços especificados correrá por conta de recursos do FMS/ FPM/ ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

8.3 O Fundo Municipal de Saúde de Baixa Grande do Ribeiro-PI pagará pelos serviços prestados os preços unitários constantes do Anexo I deste Edital, em real, multiplicados pelas quantidades dos serviços prestados.

8.4 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal.

8.5 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário, ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

8.6 Se os documentos mencionados no item 8.5 estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a CONTRATADA deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido.

8.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

8.8 O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

8.9 Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9. REGIME E PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 Após apresentação da documentação e verificados as condições mínimas de habilitação exigidas no Edital, será ratificada a presente contratação e, após isso será expedido o termo contratual;

9.2 O contrato será formalizado mediante termo próprio, conforme anexo presente edital, contendo as cláusulas e condições previstas no referido documento;

9.3 O prazo de vigência do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da assinatura do termo contratual.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 24 de março de 2026.



JOSÉ LUIS SOUSA II
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, E A EMPRESA XXXXXXXX, CNPJ:XXXXXXX

O Município de Baixa Grande do Ribeiro-PI, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.799.218/0001-83, situada à Rua Martins dos Santos, S/N, Centro – Baixa Grande do Ribeiro do Ribeiro-PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada, pelo seu Secretário, XXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXX e inscrito no CPF sob o n.º XXXXX, e A EMPRESA XXXXXXXX..., resolvem firmar o presente contrato, decorrente do **Edital de Credenciamento nº 002/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026**, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA CIDADE DE TERESINA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14133/21 e alterações e demais normas da legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TETO FINANCEIRO

3.1 O valor mensal do teto financeiro será de R\$ XXXXX, apurado mediante a aplicação dos critérios

técnicos descritos no Edital de Credenciamento nº 002/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2 A despesa decorrente deste contrato correrá por conta de recursos do FMS/ FPM/ ICMS/ RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/ RECURSOS FEDERAIS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no Edital:

- a) Prestar os serviços através de profissionais pertencentes aos quadros do CONTRATADO, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e no contrato;
- b) Não transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato;
- c) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Realização de vistorias técnicas a critério da contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- a) O Fundo Municipal de Saúde de Baixa Grande do Ribeiro - PI pagará pelos serviços prestados os preços unitários constantes do Termo de Referência, em real, multiplicados pelas quantidades dos serviços prestados.
- b) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal.
- c) A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário, ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.
- d) Se os documentos mencionados no item anterior estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a CONTRATADA deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido.
- e) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- f) O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa

aplicada.

g) Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21:

- a) pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 30(trinta) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro;
- b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 14.133/21 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados;
- c) as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- d) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;
- e) aplicadas as multas, a CONTRATANTE descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência. .

CLÁUSULA NONA – DAS SUSPENSÃO POR INTERESSE DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender a prestação dos serviços, ou de parte deles, desde que notifique por escrito à CONTRATADA, conforme preceitua a Lei n.º 14.133/21 em seu artigo 137, § 2º, inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA – FICAL DO CONTRATO

10.1 A CONTRATANTE designa a servidora _____, para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato, conforme determina o artigo 117 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo do contrato terá vigência de 12 (doze) meses nos termos do Inciso III do Artigo

105 da Lei 14.133/21 e demais legislação vigente, podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Este contrato poderá ser alterado, exceto em seu objeto, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/21, através de Termos Aditivos e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo Único: Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves-PI, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes do presente contrato não resolvidas na esfera administrativa.

15.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato na data abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Baixa Grande do Ribeiro – PI, XX de XXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

xxxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 4 do Termo de Referência).**

DECLARA, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 002/2026, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado

